



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 063/2023 – SEMED

Sítio Novo, (MA), 08 de Fevereiro de 2023

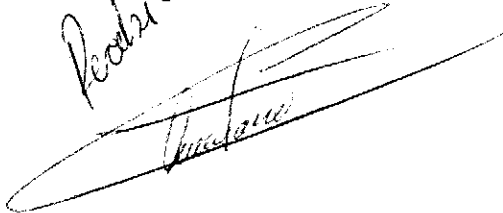
A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Recb em: 08/02/2023.


EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona, conforme termo de referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE TOLDOS EM LONA	UND	14		
VALOR TOTAL					

1.2. Este objeto é justificado pela suma importância da manutenção de logradouros públicos, o presente se faz necessária devido a necessidade de proteção contra chuva e sol dos locais onde os alunos se fazem presentes durante o horário escolar, conforme necessidades da Secretaria de Educação;

1.3. É atribuição legal de do município prestar o atendimento de manutenção de escolas, e logradouros públicos, e afins, onde somente com estes equipamentos poderemos atender de forma satisfatória todos os anseios externos.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

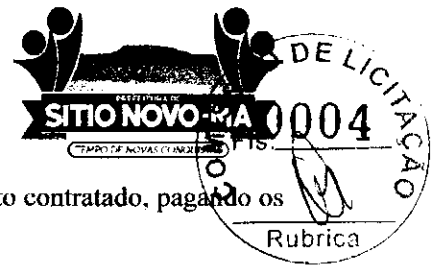
5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

Sítio Novo (MA), 08 de Fevereiro de 2023

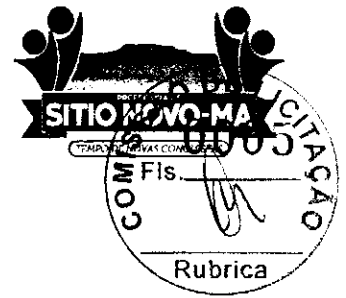
ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA** a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a prosseguir o procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, observadas todas as disposições que estabelecem a Lei nº 8.666/93, visando selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

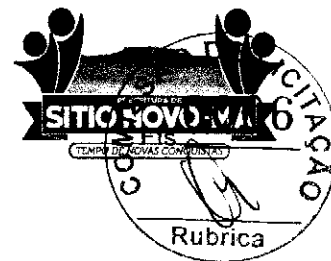
Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**




Memorando Interno

Sítio Novo (MA), 09 de Fevereiro de 2023

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para as providências cabíveis.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

**AO ILMO. SR.
ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA**

*Recebido em:
09/02/2023*




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona, tombando-o sob o nº 018/2023 – SEMED.**

Sítio Novo (MA), 17 de Fevereiro de 2023

ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



PORTARIA Nº 0642/2022-GP.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 18, Parágrafo Único**, da **Lei Municipal nº 357/2013**;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o **Sr. ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ**, portador do R. G. Nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, simbolo DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o **Secretário Municipal** nomeado, a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022,


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 0642/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ, portador do R. G. Nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário Municipal nomeado, a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Baista Filho
Codigo identificador: wodjyuo7xq20220201170212

PORTARIA Nº 0640/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. LEANDRO BARROS DOS SANTOS, portador do R. G. Nº 063549252017-1 SESP/MA e do CPF Nº 968.868.361-00, para exercer o Cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL - Símbolo DAS III, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Gerente Municipal, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Baista Filho
Codigo identificador: k9ubgozmyj0m20220201170201

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL.

CONTRATO: Nº. 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sitio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61. CONTRATADO: J D AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, com sede na Rua Guanabara nº 162, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA. Objeto: Aditivo do Prazo do Contrato referente Aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sitio Novo - MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar até a data de 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 015/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93. Valor global do contrato R\$ 268.821,46 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos). Sitio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2021. Isânya Alves Santana, Secretária Municipal de





recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas. firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas, produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; zelar sempre pelo nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAES, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES; garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES, coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apacano; articular, junto aos poderes públicos municipais e as entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos

da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apac; promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade; estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apac, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apacano, desta forma a APAE de Bacabal - MA se submete ao seu estatuto, ao estatuto da federação do estado e estatuto da federação Nacional das APAES Bacabal, 18 de Janeiro 2022. Maria Bernadete Rodrigues Louzeiro - Presidente da APAE.

NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOTIFICAÇÃO Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada APROVADA, de acordo com o Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011. Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados - CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho.

ANEXO I

Table with 6 columns: Compromissário, Nº do Termo de Compromisso, OBJETO, Número do Processo, Número da Prestação de Contas, Situação do Processo / Prestação de Contas. Rows include Associação Folclórica Bumba Meu Boi Upaon Açú, R. Viana Neto, Associação Obras Sociais Frei Antonio Simbaldi, F D da Silva - ME, Euricélia Mariana Coqueiro Costa.

SÃO LUIS (MA), 02 DE FEVEREIRO DE 2022 ANDERSON FLAVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

ORDEM DE FORNECIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 03/2022, referente à ARP 001/2021. OBJETO: Materiais de engenharia. FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA. CNPJ nº 04.315.383/00014-48. VALIDADE: 31/01/2022. VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 39.563,53 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). NOTAS DE EMPENHO. Nº 2022NE000148 de 27/01/2022, no valor de R\$ 6.015,40 (seis mil, quinze reais e quarenta centavos), Nº 2022NE000149 de 27/01/2022, no valor de R\$ 3.678,84 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), Nº 2022NE000150 de 27/01/2022, no valor de R\$ 7.851,59 (sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e Nº 2022NE000151 de 27/01/2022, no valor de R\$ 22.017,70 (vinte e dois mil, dezessete reais e setenta centavos). PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento pela contratada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo

nº 3738/2021-ALEMA. ASSINATURAS: Geraldo Oliveira Júnior - Fiscal do contrato e Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão pela CONTRATANTE e Felipe José Carvalho Costa, CPF nº 049.113.453-30, representante legal da CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022. São Luis - MA, 02 de janeiro de 2022. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador-Geral da ALEMA. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador - Geral.

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PORTARIA Nº 0638/2022-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sra. ISANYA ALVES SANTANA, portadora do R. G. Nº 22139012002-0 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 027.442.123-26, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO Símbolo DAS I. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 31 de janeiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES** PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0642/2022-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 18, **Parágrafo Único**, da Lei Municipal nº 357/2013; **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o **Sr. ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ**, portador do R. G. Nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o **Secretário Municipal** nomeado, a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 01 de fevereiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, **PREFEITO MUNICIPAL**.

TERMOS DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Processo nº 19.354/2021.ADESÃO nº 001/2022-SME OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de correção e manutenção predial nas unidades afetadas ao Município de Açailândia, em serventia a Secretaria Municipal de Educação. **TERMO DE ADESÃO** Pelo presente termo, efetivo adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020-CSL/SINFRA, com base nos autos do Processo nº 19.354/2021, conforme planilha que se anexa ao respectivo processo independentemente de transcrição, na seguinte forma: **Órgão detentor da Ata**, Secretaria de Estado da Infraestrutura **Empresa registrada**: 4MA Engenharia LTDA Rua C, Quadra E, nº 17 - COHASERMA II São Luis/MA CNPJ 32.253.402/0001-94. **Valor aderido**: R\$ 9.135.539,55 (nove milhões cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	10 - PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
UNIDADE	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
AÇÃO	12.361.0022.1-125
PROJETO/ATIVIDADE	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental
Natureza da despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Saldo da Dotação	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Fonte de recurso	500-Recursos não Vinculados de Impostos
Saldo da Dotação	R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
Fonte de recurso	550 - Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO	10 - PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
UNIDADE	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
AÇÃO	12.365.0023.1-139

PROJETO/ATIVIDADE	reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil
Natureza da despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Saldo da Dotação	R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
Fonte de recurso	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Saldo da Dotação	R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
Fonte de recurso	550 - Transferência do Salário Educação

Na forma deste termo e conforme as atribuições legais que a lei me confere enquanto ordenadora de despesa, subscrevo o presente e ratifico todo o processo. Açailândia/MA, 02 de fevereiro de 2022. **KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO** - Secretária Municipal de Educação

Processo nº 19.624/2021. ADESÃO nº 001/2022-SINURB OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de correção e manutenção predial nos prédios públicos do Município de Açailândia. **TERMO DE ADESÃO**, Pelo presente termo, efetivo adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020-CSL/SINFRA, com base nos autos do Processo nº 19.624/2021, conforme planilha que se anexa ao respectivo processo independentemente de transcrição, na seguinte forma: **Órgão detentor da Ata**, Secretaria de Estado da Infraestrutura **Empresa registrada**: 4MA Engenharia LTDA CNPJ 32.253.402/0001-94 Rua C, Quadra E, nº 17 - COHASERMA II São Luis/MA. **Valor aderido**: R\$ 10.672.901,25 (dez milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	10 - PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
UNIDADE	12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO	15.451.0016.1-076
Projeto/Atividade	Construção/Ref. e Melhorias de Prédios Públicos Locados
Nat. da Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Saldo da Dotação	R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculador de Impostos

Na forma deste termo e conforme as atribuições legais que a lei me confere enquanto ordenador de despesa, subscrevo o presente e ratifico todo o processo. Açailândia/MA, 02 de fevereiro de 2022. **Carlos Alberto Miranda da Costa** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

TERMOS DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021 - SEDIHPOP PROCESSO Nº 211358/2021 - SEDIHPOP. 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021 - SEDIHPOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEDIHPOP E O CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS CARMEN BASCARÁN - CDVDH/C.B.A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, Órgão da Administração Direta do Estado, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, bairro Caihu, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 09.556.140/0001-15, neste ato representada pelo seu Secretário **Francisco Gonçalves da Conceição. **RESOLVE** por erro formal de digitação modificar unilateralmente o **TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021 - SEDIHPOP**, conforme Processo nº 211358/2021 - SEDIHPOP, que se regera pela legislação pertinente, Lei nº 10.417, de 14 de março de 2016, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto nº 32.724, de 22 de março de 2017.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo nº 018/2023 – SEMED

Sítio Novo (MA), 01 de Março de 2023

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência definitivo em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a **contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona**, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

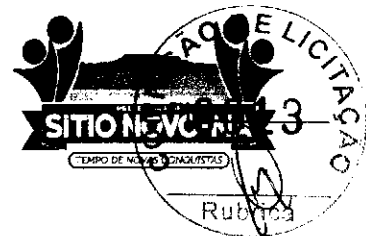
Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Recebido em 01/03/2023

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona, conforme termo de referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE TOLDOS EM LONA	UND	14	1.200,00	16.800,00
VALOR TOTAL					16.800,00

1.2. Este objeto é justificado pela suma importância da manutenção de logradouros públicos, o presente se faz necessária devido a necessidade de proteção contra chuva e sol dos locais onde os alunos se fazem presentes durante o horário escolar, conforme necessidades da Secretaria de Educação;

1.3. É atribuição legal de do município prestar o atendimento de manutenção de escolas, e logradouros públicos, e afins, onde somente com estes equipamentos poderemos atender de forma satisfatória todos os anseios externos.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecusáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente notados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

Sítio Novo (MA), 01 de Março de 2023


ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PESQUISA DE PREÇOS



Cortinas Rolô, Romana, Persiana vertical e horizontal,
Pisos Paviflex, Decorflex e de Madeira, Toldos.



CASA DAS CORTINAS

CNPJ: 12.628.143/0001-21

INSC. EST. 12.343.219-7

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA.

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: SITIO NOVO-MA

CEL:

CNPJ/CPF:

CEP:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
14.00	TOLDOS EM LONA VINIL	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
	MEDIDAS:		
	2.50 X 1.10		
	PAGAMENTO AVISTA:		
	SENDO:		
	ENTRADA: 8.400,00		
	RESTANTE NA ENTREGA: 8.400,00		
	PAGAMENTOS:		
	BANCO CAIXA ECONOMICA		
	AGENCIA:3645		
	CONTA CORRENTE: 003-1017-0		
	R & H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
	CNPJ: 12.628.143/0001-21		
	ATENDENTE:RITA PEREIRA	TOTAL	R\$ 16.800,00

WhatsApp:99-99144-3800

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

Imperatriz , 28 de Fevereiro de 2023

INOVA DECORE
INOVANDO COM ESTILO.



ORÇAMENTO:

Cliente: PREFEITURA MIUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA
SITIO NOVO-MA.

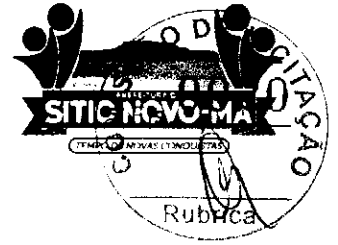
UND	DESCRIÇÃO:	QUANT:	VALOR/M2	TOTAL
PÇ	TOLDOS EM METALON COM LONA VINIL	14.00	1.350,00	18.900,00

IMPERATRIZ, 28 de Fevereiro de 2023

End: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 739 B-centro
CNPJ: 13.010.742/0001-40 - Fone: 3524-5577



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



Memorando Interno


Processo Administrativo Nº 018/2023 – SEMED

Sítio Novo (MA), 01 de Março de 2023

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para as providências cabíveis.

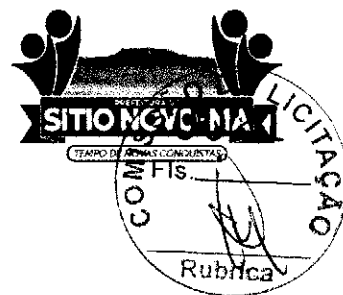

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

**AO ILMO. SR.
ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
NESTA**

*Recebido em
01/03/2023*




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo nº 018/2023 – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona.

Valor total de 16.800,00 (dezesesseis mil, e oitocentos reais).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

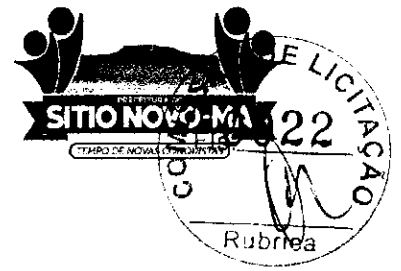
Sítio Novo (MA), 02 de Março de 2023

ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

AO
SETOR CONTÁBIL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CERTIDÃO

CARLOS MAGNO VIANA BARROS, Contador, inscrito no CRC sob o nº 5.088/O-3-MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de Sítio Novo - MA

CERTIFICA:

em resposta ao encaminhamento da SEMED, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou-se, após suplementação orçamentária, a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona.

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0052.4022.0000 – Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE


500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, e oitocentos reais).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

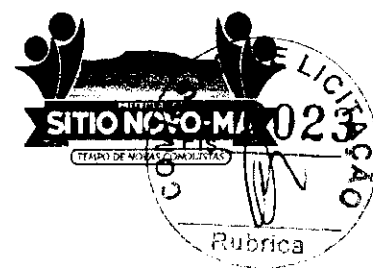
Sítio Novo (MA), 03 de Março de 2023



CARLOS MAGNO VIANA BARROS
CRC/MA 5.088/O-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo Administrativo: 018/2023 – SEMED

Sítio Novo (MA), 03 de Março de 2023

O Setor Contábil do Município de Sítio Novo/MA, vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe do processo cujo objeto é a contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona, para o prosseguimento em seus ulteriores termos.


Sem mais para o presente, deixamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



CARLOS MAGNO VIANA BARROS
CROMA 5.088/O-3

AO ILMO. SR.
ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
NESTA

Recebido em:
03/03/2023




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Processo Administrativo nº 018/2023 -SEMED

Sítio Novo (MA), 06 de Março de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a apresentação dos documentos relacionados no termo de referência encaminhado, para fins de contratação, considerando que os preços apresentados por esta empresa nos autos do processo administrativo em epígrafe consubstanciam-se no menor valor dentre as pesquisas realizadas.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

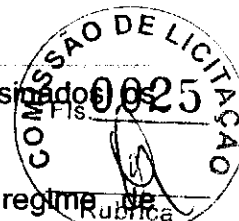
À

R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CASA DAS CORTINAS DECOR)

NESTA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual os abaixo assinados, os sócios Srs.:



1. **FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Mirador-MA, data de nascimento 16.01.1958, portador da CI nº 1174915 SSP/PA e CPF nº 137.611.453-49, comerciante, residente e domiciliado na Rua Luis Domingues nº 555, Bairro Centro, em Imperatriz-MA, CEP nº 65901-430 **PERMANECENTE**.
2. **CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz/MA, data de nascimento 29.01.1980, portador da CI nº 666408963 – GEJUSPC/MA, CPF nº 777.755.203-10, comerciante, residente e domiciliado na Rua Luis Domingues nº 555, Bairro Centro, em Imperatriz - MA, CEP nº 65901-430. – **CEDENTE**.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: “**R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede a Rua Luís Domingues nº.555 - B, Bairro Centro, CEP: 65.901-430, em Imperatriz – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº **21200721019 em sessão de 05.10.2010** e inscrita no CNPJ sob nº **12.628.143/0001-21**, resolvem entre si, como de fato resolvidos tem, na melhor forma, de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio Srº **CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:

Em razão da alteração havido, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a ser entre o sócio na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA	500.000	100	500.000,00
TOTAIS	500.000	100	500.000,00

Parágrafo Único:

Nos termos do artigo 1033 IV da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá **UNIPESSOAL**, devendo recompor seu quadro societário no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁSULA 3ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Página 2 de 4

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**



O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

RESOLVEM OS SÓCIOS, PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL COMO SEGUE:

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Com sede à Rua Luís Domingues nº.555 - B, Bairro Centro, CEP: 65.901-430, em Imperatriz – MA

2ª – Seu objetivo social é:

Principal:

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

Secundaria:

4649-4/08 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4651-6/01 – Comercio atacadista de equipamentos de informática

4759-8/01 – Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4789-0/05 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios

4789-0/07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório

5611-2/01 – Restaurante e similares

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor

8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

3ª – O Capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

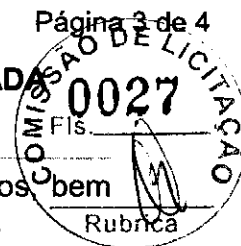
Sócios	Quotas	%	Capital R\$
FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA	500.000	100	500.000,00
TOTAIS	500.000	100	500.000,00

4ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A sociedade iniciou suas atividades em 05/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

7ª – A administração da sociedade caberá a Srª. **FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotista, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

10ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

11ª – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA, por mais privilegiados que outros sejam para serem dirimidas qualquer dúvida oriundas do presente contrato.

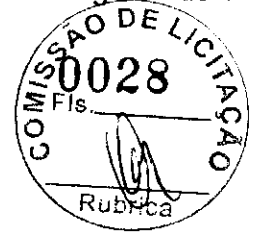
Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 04 vias de mesmo teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz – MA 08 Novembro de 2021

Sócios:

FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

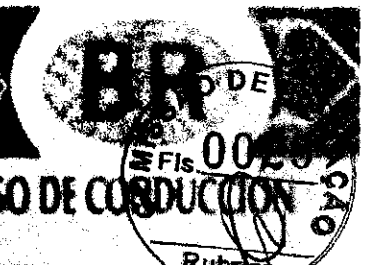
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13761145349	FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA
77775520310	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 10:10 SOB Nº 20211340820.
PROTOCOLO: 211340820 DE 16/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108621152. CNPJ DA SEDE: 12628143000121.
NIRE: 21200721019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2021.
R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.º 1 NOME E SOBRENOME
FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA

1.ª HABILITAÇÃO
13/06/1985



3.ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/01/1988 MIRADORMA

4.ª DATA EXPIRADO
2008/2022

5.ª UNIDADE
15942027

6.ª ACC
D

7.ª DOC. IDENTIFICADORA (CPF, RG, CNH, UF)
045287720127-6ESP-MA

8.ª CPF
131.511.453-40

9.ª Nº REGISTRO
00283877946

10.ª CAT. HAB.
B

11.ª NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12.ª ENDEREÇO
BARREIRO GOMES PEREIRA

13.ª ENDEREÇO
MARIA DE LOURDES SOARES PEREIRA

2394338843



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.628.143/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:25 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **5709.26D6.517C.3755**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.628.143/0001-21

Código de Controle: 5709.26D6.517C.3755

Data da Emissão: 13/01/2023

Hora da Emissão: 15:47:25

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 13/01/2023, com validade até 12/07/2023.

[Para mais informações, consulte o site do Portal de Serviços do Governo Federal.](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 220418/22

Data da

28/11/2022 16:37:24

Inscrição Estadual: 123432197

CPF/CNPJ: 12628143000121

Razão Social: R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA LUIS DOMINGUES, 555 CEP: 65901430 - CENTRO

Telefone: (99)35256719

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/03/2023.

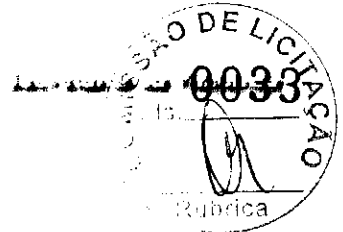
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 220418/22
Data de Validade: 28/03/2023
Data de Emissão: 28/11/2022 16:37:24
Inscrição Estadual: 123432197
CPF/CNPJ: 12628143000121
Razão Social: R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081980/22

Data da

28/11/2022 16:39:52

Inscrição Estadual: 123432197

CPF/CNPJ: 12628143000121

Razão Social: R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA LUIS DOMINGUES, 555 CEP: 65901430 - CENTRO

Telefone: (99)35256719

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 081980/22

Data de Validade: 28/03/2023

Data de Emissão: 28/11/2022 16:39:52

Inscrição Estadual: 123432197

CPF/CNPJ: 12628143000121

Razão Social: R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



24/02/2023 13:47:57
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2996/2023
AUTENTICAÇÃO:YOOV-GRIR

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **12.628.143/0001-21** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.628.143/0001-21

Razão Social: R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA LUIS DOMINGUES, 555 : B; CENTRO

Inscrição: 892084-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 05/10/2010

Atividade Principal: 8121400-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

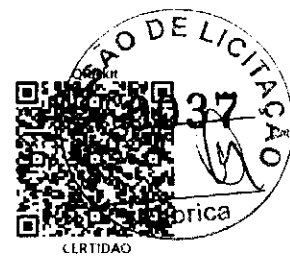
Nome Fantasia: CASA DAS CORTINAS

A Referida Certidão terá validade até **18/04/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 24/02/2023.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



03/06/2023 15:22:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2996/2023
AUTENTICAÇÃO:YOOV-GRIR

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **12.628.143/0001-21** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.628.143/0001-21

Razão Social: R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA LUIS DOMINGUES, 555 : B; CENTRO

Inscrição: 892084-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

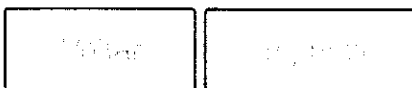
Data de Início: 05/10/2010

Atividade Principal: 8121400-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Nome Fantasia: CASA DAS CORTINAS

A Referida Certidão terá validade até **18/04/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 24/02/2023.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.628.143/0001-21
Razão Social: R E H COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R LUIS DOMINGUES 555 B / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021401373601625603

Informação obtida em 24/02/2023 13:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.628.143/0001-21

Razão social: R E H COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome fantasia: CASA DAS CORTINAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030501201136186720
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021401373601625603
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012601363702652321
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010701333180395302
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121901191840567145
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113001340780774920
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111101410136898174
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102301411559581413
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100401324453601821
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091501412250306474
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082701324555166310
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080801213592480976
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072001420368191230
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070101345946095067
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061201064892343957
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052401220785958760
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050501281345973400
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041609163031789384
29/01/2022	29/01/2022 a 27/02/2022	2022012902494301087009
05/01/2022	05/01/2022 a 03/02/2022	2022010502171008298427
17/12/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	2021121702123272134614
28/11/2021	28/11/2021 a 27/12/2021	2021112802260998152049
09/11/2021	09/11/2021 a 08/12/2021	2021110902161498744621
21/10/2021	21/10/2021 a 19/11/2021	2021102102010785945789
02/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021	2021100202001513768304
13/09/2021	13/09/2021 a 12/10/2021	2021091302025010777879
25/08/2021	25/08/2021 a 23/09/2021	2021082502251518753609
06/08/2021	06/08/2021 a 04/09/2021	2021080602155939802597
19/04/2021	19/04/2021 a 16/08/2021	2021041902225018324518
31/03/2021	31/03/2021 a 29/04/2021	2021033102305649614280

Data de
Emissão/Leitura

Data de Validade

Número do CRF

12/03/2021

12/03/2021 a 10/04/2021

2021031202264918074589



Resultado da consulta em 06/03/2023 15:26:09



BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2021
C.N.P.J. (M.F): 12.628.143/0001-21 - NIRE 21200721019

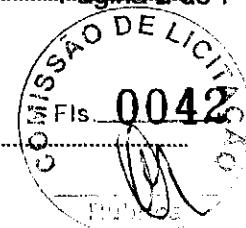
		ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	62.874,59	62.874,59	62.874,59	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	98.563,32	98.563,32	98.563,32	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
	DUPLICATAS A RECEBER	98.745,02	98.745,02		
	CHEQUES PRÉ-DATADOS	112.896,34	112.896,34	211.641,36	
ESTOQUE					
	ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	135.895,62	135.895,62	135.895,62	508.974,89
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
BENS EM USO					
	MAQUINAS E EQUIP	240.827,86			
	INSTALAÇÕES	35.965,23			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	27.895,26			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	18.965,23			
	VEICULOS	92.000,00	415.653,58	415.653,58	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA					
	MAQUINAS E EQUIP	- 2.965,32			
	INSTALAÇÕES	- 2.478,24			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	- 1.987,44			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 896,47			
	VEICULOS	- 5.600,00	- 13.927,47	- 13.927,47	401.726,11
	TOTAL DO ATIVO:		910.701,00		

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANCISCA RITA PÉREIRA DA SILVA
CPF:137.611.453-49

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2021
C.N.P.J. (M.F): 12.628.143/0001-21 - NIRE 21200721019



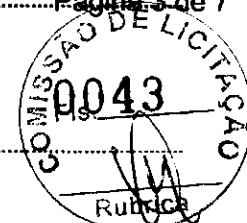
	PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	78.984,34	78.984,34	78.984,34	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	24.965,28	24.965,28		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.984,10	6.984,10		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.503,67	4.503,67	36.453,05	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	142.895,23	142.895,23	142.895,23	258.332,62
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
PATRIMÔNIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	155.522,53	155.522,53	155.522,53	705.522,53
TOTAL DO PASSIVO		963.855,15		

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA
CPF:137.611.453-49

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2021
C.N.P.J. (M.F): 12.628.143/0001-21 - NIRE 21200721019
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO



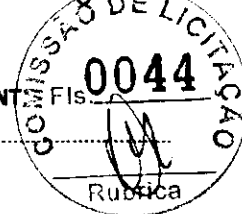
RECEITAS				
VENDAS/ SERVIÇOS	917.498,88	917.498,88	917.498,88	
(=) SUB TOTAL				917.498,88
DEDUÇÃO DAS VENDAS				
ICMS	- 10.895,63			
SIMPLES	- 52.963,35	- 63.858,98	- 63.858,98	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				853.639,90
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS				
COMPRAS	- 412.896,32			
FRETES S/ COMPRAS	- 13.965,32			
(-) ICMS S/ COMPRAS	15.789,62			
(-) ESTOQUE FINAL	95.865,24	- 315.206,78	- 315.206,78	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				538.433,12
DESPESAS OPERACIONAIS				
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	- 85.965,32			
CUSTO DE MÃO INDIRETA	- 37.895,62			
ALOJAMENTO E ESTADIA	- 3.259,04			
MATERIAL DE SEGURANÇA	- 2.856,28			
MATERIAL APLICADO	- 3.652,27			
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	- 2.236,87	- 135.865,40	- 135.865,40	
(=) SUB TOTAL				402.567,72

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA
CPF:137.611.453-49

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2021 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 12.628.143/0001-21 - NIRE 21200721019



DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL	-	15.965,34		
ENERGIA	-	3.745,26		
ÁGUA	-	1.265,27		
CORREIOS	-	986,37		
DEPRECIações	-	2.563,34		
AMORTIZAções	-	896,37		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	8.965,44		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	3.697,44		
PREMIOS DE SEGURO	-	9.632,87		
COMUNICAções	-	3.588,26		
IMPOSTOS E TAXAS	-	6.987,55		
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	44.874,31		
MULTAS FISCAIS	-	563,37		
SALÁRIOS	-	62.596,32		
HONORARIO DA DIRETORIA	-	52.960,00		
DÉCIMO TERCEIRO	-	6.986,32		
ENCARGOS SOCIAIS	-	1.895,32		
FÉRIAS	-	2.956,32	- 231.125,47	- 231.125,47

(=) SUB TOTAL

171.442,25

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS BANCARIAS	-	3.452,34		
JUROS PASSIVOS	-	1.102,55		
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	1.965,37	- 6.520,26	- 6.520,26

(=) SUB TOTAL

164.921,99

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	1.478,22		
DESPESAS EVENTUAIS	-	4.563,92	- 6.042,14	- 6.042,14

(=) SUB TOTAL

158.879,85

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	1.987,44		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	1.369,88	- 3.357,32	- 3.357,32

(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO

155.522,53

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO

155.522,53

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA
CPF:137.611.453-49

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA LUIS DOMINGUES, Nº. 555, B BAIRRO CENTRO, CEP 65901-430, IMPERATRIZ - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2021
C.N.P.J. (M.F): 12.628.143/0001-21 - NIRE 21200721019



ANÁLISE DE BALANÇO - 2021

LG=	$\frac{508.974,89}{258.332,62}$	1,97%
SG=	$\frac{963.855,15}{258.332,62}$	3,73%
LC=	$\frac{508.974,89}{258.332,62}$	1,97%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{508.974,89}{258.332,62}$	1,97%
-----	---------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{963.855,15}{258.332,62}$	3,73%
-----	---------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{508.974,89}{258.332,62}$	1,97%
-----	---------------------------------	-------

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA
CPF:137.611.453-49

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA LUIS DOMINGUES, Nº. 555, B BAIRRO CENTRO, CEP 65901-430, IMPERATRIZ - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2021
C.N.P.J. (M.F): 12.628.143/0001-21 - NIRE 21200721019

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2021

MESES	V. AVISTA	V. APRAZO	TOTAL
JANEIRO	32.895,62	47.026,53	79.922,15
FEVEREIRO	30.269,62	51.026,67	81.296,29
MARÇO	24.895,64	36.526,51	61.422,15
ABRIL	26.963,34	36.521,03	63.484,37
MAIO	20.895,74	45.021,06	65.916,80
JUNHO	26.985,63	44.056,28	71.041,91
JULHO	32.012,54	46.036,21	78.048,75
AGOSTO	24.789,38	44.125,88	68.915,26
SETEMBRO	23.065,91	51.026,95	74.092,86
OUTUBRO	36.024,51	52.036,34	88.060,85
NOVEMBRO	41.036,69	59.856,34	100.893,03
DEZEMBRO	37.452,09	46.952,37	84.404,46
TOTAL	357.286,71	560.212,17	917.498,88

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA
CPF:137.611.453-49MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13761145349	FRANCISCA RITA PEREIRA DA SILVA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2022 09:42 SOB N° 20220638730.
PROTOCOLO: 220638730 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206782248. CNPJ DA SEDE: 12628143000121.
NIRE: 21200721019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTJUDONE-SJDI - 622023
Código de validação: 2512345694

Número da guia: 23053601001413764.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.628.143/0001-21, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 10 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 622023 / Código: 2512345694
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fórum Ministro “Henrique de La Rocque Almeida”
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 10/01/2023 13:11 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 622023 / Código: 2512345694
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-SJDI - 622023
Código de validação: 2512345694

Número da guia: 23053601001413764.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.628.143/0001-21, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 10 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 622023 / Código: 2512345694
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fórum Ministro “Henrique de La Rocque Almeida”
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

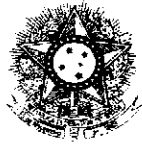
EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 10/01/2023 13:11 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJD1 - 622023 / Código: 2512345694
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.628.143/0001-21
Certidão nº: 8222964/2023
Expedição: 24/02/2023, às 13:44:59
Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.628.143/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.628.143/0001-21
Certidão nº: 8222964/2023
Expedição: 24/02/2023, às 13:44:59
Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R & H COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.628.143/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFERENTE:

CONTRATANTE: COLEGIO SANTA LUZIA

CNPJ Nº 11.587.342/0001-76, Rua Sergipe, 1157-Bairro: Santa Rita - Imperatriz-Ma. CEP: 65.903-340

Atestamos para os devidos fins que R&H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.628.143/0001-21, sediada a Rua Luís Domingues nº 555 B centro Imperatriz-Ma, presta/prestou serviços de:

OBJETO: Serviços de toldos em lonas vinil e estruturas em metalon

PERIODO: Fevereiro/2023

QUANTITATIVO: 01 toldo fixo.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

[CNPJ: 11.587.342/0001-76]
RIBEIRO E REIS LTDA
R. Sergipe, Nº 1157
CEP: 65.949-180
[IMPERATRIZ - MARANHÃO]

Rua Luís Domingues, 555 B Centro – Imperatriz – MA CEP: 65.901-430
Fone: (99) 3524 0307



OFICIO Nº 065/2023 – SEMED

Sítio Novo (MA), 08 de Março de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE TOLDOS EM LONA	UND	14	1.200,00	16.800,00
VALOR TOTAL					16.800,00

II - CONTRATADO: R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CASA DAS CORTINAS DECOR) – CNPJ Nº 12.628.143/0001-21

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, II, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela SEPLAN, consubstanciando-se nos menores preços obtidos junto ao mercado local.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Segue em anexo a minuta do Contrato Administrativo para apreciação e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

**ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação**

Handwritten signature and date: 08/03/2013

**AO EXMO. SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO
NESTA**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023 DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
(MA) E A EMPRESA VICTOR R & H
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CASA DAS
CORTINAS DECOR), NA FORMA ABAIXO.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação o Senhor, **ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CASA DAS CORTINAS DECOR)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.628.143/0001-21, com sede na Rua Luis Domingues, nº 555-B, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Francisca Rita Pereira da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 045226772012-7 SESP-MA e do CPF nº 137.611.453-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 018/2023 – SEMED (Dispensa nº 003/2023)**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

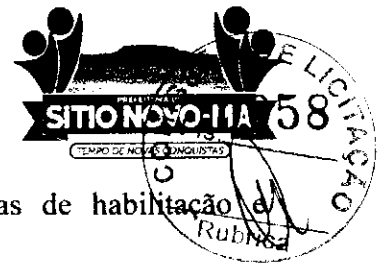
Constitui objeto deste contrato a aquisição de toldos em lona, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 018/2023 – SEMED (Dispensa nº 003/2023)** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE TOLDOS EM LONA	UND	14	1.200,00	16.800,00
VALOR TOTAL					16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado _____, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data da assinatura, até 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

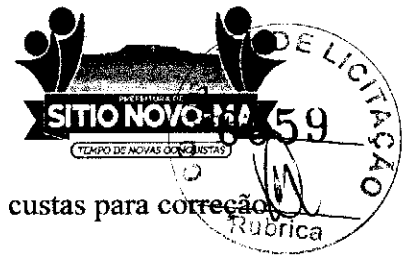
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 018/2023 – SEMED (Dispensa nº 003/2023)**.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua



responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será de acordo com a apresentação da nota fiscal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0052.4022.0000 – Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

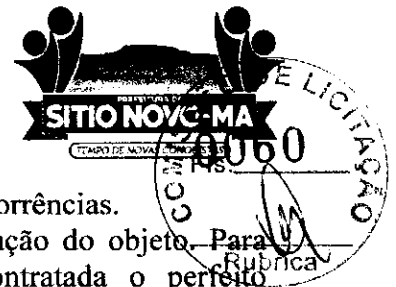
12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Educação e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.



- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

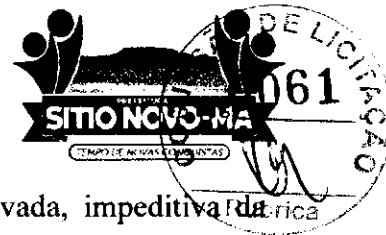
- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), ___ de _____ de 2023

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER

“Contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona. Pequeno Vulto. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da qual aduz, em síntese, que ***“[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, II, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **R & H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CASA DAS CORTINAS DECOR) – CNPJ Nº 12.628.143/0001-21**, acostando ao pedido pesquisa de preços composta por três orçamentos, bem como os documentos jurídicos e fiscais da empresa citada.

Este é o relatório. Passo a opinar.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, reza que:

“É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (destaques e grifos nossos)

Urge salientar que, com o advento do Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, restaram atualizados e, por conseguinte, alterados os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Assim é que os limites de valor insertos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, com o reflexo da atualização levada a efeito pelo Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, coadunam-se com o vulto da contratação pretendida.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“contratação direta com objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a Secretaria Municipal de Educação para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 09 de Março de 2023

Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 066/2023 – SEMED
Processo nº 018/2023– SEMED

Sítio Novo (MA), 10 De Março de 2023

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação, cujo objeto consiste na contratação direta de pessoa jurídica especializada para a aquisição de toldos em lona.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Recebido em: 10/03/2023.
[Handwritten signature]

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2023 - SEMED

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Sítio Novo (MA), 13 de Março de 2023


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal